



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 4 da sessão plenária ordinária híbrida do dia 7 de abril do ano de dois mil e vinte e dois, com início às 14 (quatorze) horas.

Exmos. Desembargadores que compareceram presencialmente: Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Maria Stela Álvares da Silva Campos, Ana Maria Amorim Rebouças, Paula Oliveira Cantelli, Rodrigo Ribeiro Bueno, Sérgio Oliveira de Alencar e André Schmidt de Brito.

Exmos. Desembargadores que compareceram telepresencialmente: Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Vicente de Paula Maciel Júnior e Antônio Neves de Freitas.

Exmos. Desembargadores ausentes em razão de férias regimentais: Paulo Chaves Corrêa Filho, Milton Vasques Thibau de Almeida, Antônio Carlos Rodrigues Filho e Antônio Gomes de Vasconcelos; ausente a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, em licença médica; ausentes com causa justificada os Exmos. Desembargadores Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Marcos Penido de Oliveira; ausente também os Exmos. Desembargador Jorge Berg de Mendonça.

Presente a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte.

Havendo "quorum" regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Submetida à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 3, da sessão plenária telepresencial realizada em 10 de março de 2022, foi aprovada à unanimidade de votos.

Iniciou-se o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

observada a preferência regimental:

I. Processo PJe TRT n.0011189-68.2020.5.03.0000 IRDR (ED)

Relatora: Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon

Embargantes: Letícia Pereira de Souza (1)
Ferreira e Chagas Advogados (2)

Advogado(s): João Fábio de Lima Noronha - OAB/MG 172392 (1)
Ricardo Lopes Godoy – OAB/MG 77167 (2)

Requerido do IRDR: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Terceiros interessados: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (1)

(Amicus Curiae)

Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas (2)

(Amicus Curiae)

André Mansur Advogados Associados (3)

FCA FIAT Chrysler Automóveis Brasil Ltda. (4)

Renata Miranda de Melo Guimarães Massahud (5)

Advogado(s): Marco Antônio Oliveira Freitas – OAB/MG 101537 (1)

Cássia Marize Hatem Guimarães – OAB/MG 59724 (2)

André Mansur Brandão – OAB/MG 87242 (3)

Marcelo Costa Mascaro Nascimento – OAB/MG 155422 (4)

Caio Andrade Alcântara – OAB/MG 143417 (5)

Orlando Tadeu de Alcântara – OAB/MG 36666 (5)

Tema: Advogado – regime de dedicação exclusiva do art. 20 da Lei 8.906/1994; necessidade de cláusula expressa em contrato individual de trabalho ou presunção de seu enquadramento pela quantidade de horas da jornada superior a 4 horas diárias ou 20 horas semanais.

DECISÃO: o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração aviados pela requerente e pelo terceiro interessado FERREIRA & CHAGAS ADVOGADOS; no mérito, sem divergência, dar provimento aos embargos da requerente para esclarecer que a tese jurídica fixada no julgamento do presente IRDR deverá ser observada no processo 0010803-77.2018.5.03.0139; quanto aos embargos do terceiro interessado, à unanimidade, dar-lhes provimento para prestar os esclarecimentos constantes dos fundamentos, sem alterar o julgado.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Suspeitos os Exmos. Desembargadores: Paulo Roberto de Castro, Sérgio da Silva Peçanha, Ana Maria Amorim Rebouças e André Schmidt de Brito.

II. Processo TRT n. 02264-2011-012-03-00-2 AgR

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Agravante: Maria das Gracas Fernandes Duarte Oliveira

Advogado: José Caldeira Brant Neto – OAB/MG 27470

Agravado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro – OAB/MG 62852

DECISÃO: o Tribunal Pleno decidiu adiar o julgamento do processo TRT n. 02264-2011-012-03-00-2 AgR, em face da ausência, com causa justificada, da Exma. Desembargadora Relatora, Rosemary de Oliveira Pires Afonso.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Encerrada a pauta judiciária, determinou-se o pregão do processo inserido na pauta administrativa.

III. Processo TRT n. 00044-2022-000-03-00-7 MA

Assunto: Alteração Regimental – Resolução n. 432/2021 do CNJ - Ouvidoria

DECISÃO: o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar o Ato Regimental GP n. 25, de 11 de abril de 2022, que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento da Ouvidoria do Tribunal.

REGISTROS

Iniciando, o Exmo. Desembargador Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, parabenizou o Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, professor e doutrinador, Dr. Sérgio Pinto Martins, pela aprovação de seu nome para o cargo de Ministro do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Parabenizou também o Meritíssimo Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, o Dr. Giovanni Olsson, pela aprovação de seu nome para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na vaga destinada a representante da Justiça do Trabalho de Primeiro Grau.

Em seguida, o Exmo. Desembargador Presidente passou a palavra ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence para apresentação sobre o Tema “Programa Trabalho Seguro da Justiça e as Ações do Abril Verde 2022 da Justiça do Trabalho”. O Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira endossou as palavras do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, lembrando que o tema mundial do ano de 2022 para o Dia Mundial da Saúde e Segurança no Trabalho é “Construir uma cultura POSITIVA de segurança e saúde no trabalho. Vamos Agir em Conjunto”.

O Exmo. Desembargador Presidente lamentou o falecimento do Exmo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador aposentado Rogério Valle Ferreira e, para "*fins de que fique perenemente gravado nos anais desta Corte*", registrou o sentimento de tristeza por sua partida tão precoce e a grande importância que o falecido Desembargador teve para a Justiça do Trabalho e para o Tribunal da 3ª Região.

Ao final da sessão, o Exmo. Desembargador Presidente parabenizou os aniversariantes do mês de abril, os Exmos Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Antônio Gomes de Vasconcelos e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

Término dos trabalhos às 14 (quatorze) horas e 15 (quinze) minutos.

Sala de Sessões, 7 de abril de 2022.


RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Publicado em 16/05/22 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Paulo Sérgio Lage Riggio
Técnico Judiciário
TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o item III da Ata nº 4 da sessão plenária ordinária híbrida do dia 07 de abril de 2022)

Processo TRT n. 00044-2022-000-03-00-7 MA

Assunto: Alteração Regimental – Resolução n. 432/2021 do CNJ - Ouvidoria

ATO REGIMENTAL GP N. 25, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 5, de 11 de fevereiro de 2022, deste Tribunal, que registrou determinação do Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, para a remessa da cópia do processo n. 00022-2022-000-03-00-7-MA à Comissão de Regimento Interno, para elaboração de proposta de alteração regimental que atenda às disposições da Resolução n. 432, de 2021, do CNJ;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/1/2022, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que, com base na análise feita, propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

.....
II - exercer as atribuições do cargo de diretor da Escola Judicial;

.....”
(NR)

“Art. 68. A Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região constitui órgão autônomo, integrante da alta administração do Tribunal e essencial à administração da Justiça, tendo por objetivo institucional aprimorar e garantir transparência, eficiência e qualidade das atividades e serviços prestados aos usuários deste Tribunal, a partir da comunicação direta de iniciativa do cidadão como forma de participação social.

.....
§ 2º A Ouvidoria tem estrutura, organização, atuação e competência definidas em regulamento, aprovado pelo Tribunal Pleno mediante resolução administrativa, à luz deste Regimento, das resoluções dos Conselhos Nacional de Justiça e Superior da Justiça do Trabalho, da lei e da Constituição da República.” (NR)

“Art. 68-A. O ouvidor e o vice-ouvidor serão eleitos pelo Tribunal Pleno na mesma sessão em que eleitos os integrantes da Administração, tomarão posse com estes e exercerão mandato de igual duração, permitida uma reeleição.

§ 1º São elegíveis para os cargos de ouvidor e de vice-ouvidor todos os desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em atividade.

§ 2º A inscrição para os cargos de ouvidor e de vice-ouvidor e a subsequente eleição seguirão o disposto nos arts. 40 e 43 deste Regimento Interno, respectivamente.

§ 3º O desembargador que tiver exercido por 4 (quatro) anos o cargo de ouvidor ou de vice-ouvidor não poderá figurar dentre os elegíveis para estes cargos pelo interstício de 2 (dois) anos.

§ 4º O desempenho das atribuições dos cargos de ouvidor e de vice-ouvidor se fará cumulativamente com a atividade jurisdicional regular.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

§ 5º O ouvidor, em seus afastamentos e impedimentos, será substituído pelo vice-ouvidor.” (NR)

Art. 4º Fica revogado o inciso V do art. 26 do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 5º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente